



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 06 DE MARÇO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1460 - Suplemento C | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.266
de 1º de março de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.s.º 6.210/2018; 6.215/2018 e 6.201/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$575.791,97 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
742	Assistência Social	2.000,00
743		2.000,00
744		16.000,00
745		108.000,00
746		2.000,00
747		15.000,00
748		15.000,00
435		40.000,00
439		45.000,00
440		95.000,00
442		85.000,00
11431		130.791,97
250	Governo	20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância

de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
436	Assistência Social	110.000,00
451		30.000,00
455		20.000,00
438		265.000,00
249	Governo	20.000,00

b) Proveniente do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$130.791,97 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.271
de 5 de março de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 6.725/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a

seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
409	Segurança	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
411	Segurança	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão

Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



Convênios



11^a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO ESPORTE – EDITAL 01/2018

No quinto dia do mês de março de 2018, às 09:00 (nove horas), no auditório Cyro Pires, situado no Prédio Central da Prefeitura, Pça. Prof. Pedro Torres, nº 100, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, sob a presidência da Sr^a Edilaine Michelin de Arruda, para análise dos recursos. Foram protocolados os seguintes recursos: Associação Bethel, protocolo nº 5581/2018; Associação Botucatuense de Judô, protocolo nº 5577/2018; Associação Botucatuense de Muay Thai, protocolo nº 6535/2018; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolo nº 6310/2018; Clube Atlético Botucatu, protocolo nº 6518/2018.

Associação Bethel

Conforme se observa no recurso apresentado, restou impugnado o critério utilizado pela Comissão para determinar os valores do repasse de recursos financeiros. Dessa forma, pugna pela consideração do número de atendidos em cada grupo de atividade para definir o valor da remuneração do projeto.

Com efeito, tais argumentos encontram-se de acordo com o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, sendo que tal critério apresentado encontra fundamento nos princípios que incidem sobre a atividade administrativa.

Assim, considerando o exposto, a comissão deliberou pelo provimento do recurso apresentado.

Associação Botucatuense de Judô

A entidade não cumpriu o item 11.3 - O recurso limitar-se-á as questões de seleção, considerando exclusivamente o Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase do recurso, do edital 01/2018.



Conforme se observa no recurso apresentado pela entidade, restou impugnada a inabilitação realizada pela Comissão de Seleção com base em inobservância do item “7.1.16” do edital.

Com efeito, a entidade comprovou, através de apresentação de documento novo, o cumprimento do referido item somente na fase recursal, o que é vedado pelo item 11.3 do Edital.

Dessa forma, considerando o exposto, a Comissão deliberou pelo indeferimento do Recurso.

Associação Botucatuense de Muay Thai

A entidade não cumpriu o item 9.7 - Os Projetos/Planos de Trabalho serão analisados em função de sua exequibilidade técnica, pertinência legal e economicidade à Secretaria Municipal de Esportes, do edital 01/2018.

Conforme se observa no recurso interposto pela entidade, restaram impugnados os critérios de seleção utilizados pela Comissão de Seleção. Pugna a entidade pela divulgação da pontuação obtida pelas entidades bem como sejam esclarecidos os critérios de avaliação utilizados.

Com efeito, a entidade foi desclassificada diante da análise da economicidade da proposta apresentada. Na comparação com as demais propostas, a proposta apresentada não cumpriu o critério da economicidade – entendido como critério relativo, que demanda a comparação entre as propostas apresentadas.

Assim, a Comissão de Seleção se pautou no item 9.7, que determina que os projetos serão analisados em função da economicidade.

A proposta apresentada não cumpriu tal critério, de modo que restou prejudicada a análise dos itens subsequentes previstos no edital.

Dessa forma, considerando o exposto, a Comissão deliberou pelo indeferimento do Recurso

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

A entidade não cumpriu o item 9.7 - Os Projetos/Planos de Trabalho serão analisados em função de sua exequibilidade técnica, pertinência legal e economicidade à Secretaria Municipal de Esportes, do edital 01/2018.



Conforme se observa no recurso interposto pela entidade, restaram impugnados os critérios de seleção utilizados pela Comissão de Seleção, sobretudo o cumprimento da capacidade técnica, a fixação de valor mínimo para remuneração dos professores e a demonstração da quantidade de horas de atividades de cada proposta.

Com efeito, o item 17.8 do Edital determina que “A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições”.

A entidade, ao formalizar as propostas, se submeteu aos critérios previstos no edital. Assim, não cabe, em fase recursal, impugnar tais critérios. A pretensão recursal da entidade restou atingida pela preclusão quando da entrega da proposta.

Ademais, a entidade não atendeu o edital ao discriminar, em sua proposta, material de limpeza e higiene. O Edital não contempla, em seu item 15.2, a realização de tais despesas.

Na comparação com as demais propostas, a proposta apresentada não cumpriu o critério da economicidade – entendido como critério relativo, que demanda a comparação entre as propostas apresentadas.

Assim, a Comissão de Seleção se pautou no item 9.7, que determina que os projetos serão analisados em função da economicidade.

Dessa forma, considerando o exposto, a Comissão deliberou pelo indeferimento do Recurso.

Clube Atlético Botucatu

A entidade não cumpriu o item 9.7 - Os Projetos/Planos de Trabalho serão analisados em função de sua exequibilidade técnica, pertinência legal e economicidade à Secretaria Municipal de Esportes, do edital 01/2018.

A entidade foi inabilitada pela Comissão de Seleção diante do descumprimento do item 15.2.1.1 do Edital, o que ensejou a ausência de pertinência legal e de exequibilidade técnica da proposta apresentada.

Conforme se observa no recurso interposto pela entidade, restou impugnado o critério de seleção utilizado pela Comissão de Seleção que inabilitou a proposta apresentada diante do descumprimento do item 15.2.1.1 do edital.



Verifica-se que as propostas apresentadas contemplaram a prestação de aulas pelos coordenadores técnicos. Contudo, não restou respeitada a carga horária mínima prevista no Edital para o coordenador técnico. Ou seja, a prestação de aulas pelo coordenador implicaria em prejuízo a sua carga horária, que invariavelmente ficaria aquém do mínimo previsto do edital.

Dessa forma, a proposta apresentada desatendeu o edital no item 15.2.1.1.

Considerando o exposto, a Comissão deliberou pelo indeferimento do Recurso.

Nada mais havendo a tratar, a Srª Presidente encerrou a presente reunião, foi esta lida e aprovada por todos presentes. Botucatu, 05 de março de 2018.

Edilaine Michelin de Arruda
Presidente

Carlos Eduardo Barros Pereira
Membro

Guilherme Bollini Polycarpo
Membro

Luís Sérgio de Oliveira
Membro

Tácita Mendonça
Membro

Ratifico o resultado dos recursos proferido pela Comissão de Seleção, conforme Lei 13.019/2014. Botucatu, 05 de março de 2018.

Geraldo Pupo da Silveira
Secretário de Esportes e Promoção e Qualidade de Vida



**COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESULTADO FINAL
EDITAL 01/2018**

Após análise dos recursos, o resultado final passa a ser o seguinte:

PROPOSTAS APROVADAS

- **Associação Bethel** – proposta aprovada para os grupos:
 - grupo 1 - Ginástica, valor de R\$ 53.163,00;
 - grupo 2 - Danças, valor de R\$ 133.159,50;
 - grupo 6 - Capoeira, valor de R\$ 11.604,38.

- **Associação Botucatuense de Handebol de Botucatu** – proposta aprovada para o grupo:
 - grupo 9 - Handebol, valor de R\$ 63.000,00.

- **Associação Fraternal de Apoio a Família “Casa do Oleiro”** – proposta aprovada para os grupos:
 - grupo 10 - Jiu Jitsu, valor de R\$ 22.000,00;
 - grupo 13 - Muay Thai, valor de R\$ 22.000,00.

- **Instituto Atilio Suman** – proposta aprovada para os grupos:
 - grupo 3 – Atividades físicas e desportivas (PCD), valor de R\$ 61.000,00;
 - grupo 4 - Atletismo, valor de R\$ 44.000,00;
 - grupo 5 - Basquete, valor de R\$ 32.500,00;
 - grupo 8 - Futebol, valor de R\$ 95.500,00;
 - grupo 12 - Karatê, valor de R\$ 53.226,00.

- **Serviço Social da Indústria**, proposta aprovada para os grupos:
 - grupo 11 - Judô, valor de R\$ 113.756,91;



Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

- grupo 14 - Natação, valor de R\$ 56.062,76;
- grupo 15 - Voleibol, valor de 96.624,96.

PROPOSTAS NÃO APROVADAS

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, proposta não aprovada para o grupo:
 - grupo 3 – Atividades físicas e desportivas (PCD), valor de R\$ 67.796,00.
- **Associação Botucatuense de Muay Thai**, proposta não aprovada para o grupo:
 - grupo 13 - Muay Thai, valor de R\$ 30.208,26.
- **Associação Jesus Maria e José** – proposta não aprovada para o grupo:
 - grupo 6 - Capoeira, valor de R\$ 60.000,00.

INABILITADOS

- Clube Atlético Botucatu

- grupo 1 - Ginástica, valor de R\$ 75.250,00;
- grupo 2 - Danças, valor de R\$ 139.200,00;
- grupo 4 - Atletismo, valor de R\$ 58.450,00;
- grupo 5 - Basquete, valor de R\$ 58.450,00;
- grupo 6 - Capoeira, valor de R\$ 53.800,00;
- grupo 7 – Damas, valor de R\$ 53.800,00;
- grupo 9 - Handebol, valor de R\$ 73.900,00;
- grupo 10 - Jiu Jitsu, valor de R\$ 58.450,00;
- grupo 11 - Judô, valor de R\$ 88.450,00;
- grupo 12 - Karatê, valor de R\$ 73.900,00;
- grupo 13 – Muay Thai, valor de R\$ 58.450,00;
- grupo 14 – Natação, valor de R\$ 73.900,00;
- grupo 15 – Voleibol, valor de R\$ 75.700,00;
- grupo 16 – Xadrez, valor de R\$ 58.450,00.



- Associação Botucatuense de Judô

- grupo 11 - Judô, valor de R\$ 89.000,00.

- Associação Polo Cuesta de Voleibol

- grupo 15 - Voleibol, valor de R\$ 65.760,80.

Botucatu, 06 de março de 2018.

Edilaine Michelin de Arruda
Presidente

Carlos Eduardo Barros Pereira
Membro

Guilherme Bollini Polycarpo
Membro

Luís Sérgio de Oliveira
Membro

Tácita Mendonça
Membro

Ratifico e homologo o resultado final dos aprovados, não aprovados e inabilitados do Chamamento Público do Esporte 01/2018. A assinatura dos Termos de Colaboração acontecerá no dia 07/03/2018, às 14:00h (quatorze horas), no auditório Cyro Pires, situado no Prédio Central da Prefeitura, Pça. Prof. Pedro Torres, nº 100. Convoco as seguintes entidades para assinar os Termos de Colaboração:

- **Associação Bethel;**
- **Associação Botucatuense de Handebol de Botucatu;**
- **Associação Fraternal de Apoio a Família "Casa do Oleiro";**
- **Instituto Atilio Suman;**
- **Serviço Social da Indústria.**

Botucatu, 06 de março de 2018.

Geraldo Pupo da Silveira
Secretário de Esportes e Promoção e Qualidade de Vida

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3882-0133 | 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3882.6261 | 3882-8100
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO